

CEVS: 352930213-863-000821-1-2

Razão Social: CLINICA MATONENSE DE MEDICINA DE TRAFEGO LTDA

Nome Fantasia: CLINICA MATONENSE DE MEDICINA DE TRAFEGO LTDA

CNPJ: 52.169.643/0001-67

Endereço: GREGÓRIO PERCHE DE MENEZES, 909 – Nova Matão

Licença sanitária: Licença sanitária inicial – data de vencimento 21/03/2025

Situação: Deferido

Matão, 21 de Março de 2024

Vigilância Sanitária Municipal de Matão

CEVS: 352930213-863-000132-1-8

Razão Social: NOVAFACE CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA

Nome Fantasia: NOVAFACE CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA

CNPJ: 07.254.478/0001-97

Endereço: RUA SINHARINHA FROTA, 1021 – CENTRO

Licença sanitária: Renovação de licença sanitária – data de vencimento 14/03/2025

Situação: Deferido

Matão, 21 de Março de 2024

Vigilância Sanitária Municipal de Matão

CEVS: 352930213-863-000822-1-0

Razão Social: CLINICA MEDTRANS DE MEDICINA DE TRAFEGO LTDA

Nome Fantasia: CLINICA MEDTRANS DE MEDICINA DE TRAFEGO LTDA

CNPJ: 52.028.567/0001-70

Endereço: GREGÓRIO PERCHE DE MENEZES, 909 – Nova Matão

Licença sanitária: Licença sanitária inicial – data de vencimento 22/03/2025

Situação: Deferido

Matão, 22 de Março de 2024

Vigilância Sanitária Municipal de Matão

CEVS: 352930213-863-000266-1-1

Razão Social: JOÃO LUIZ CECHETTO

Nome Fantasia: JOÃO LUIZ CECHETTO

CPF: 499.497.567-15

Endereço: RUA ARMINIO DE ARRUDA CAMARGO, 630 – NOVA MATÃO

Licença sanitária: Renovação de licença sanitária – data de vencimento 26/03/2025

Situação: Deferido

Matão, 26 de Março de 2024

Vigilância Sanitária Municipal de Matão

CEVS: 352930213-863-000513-1-4

Razão Social: CENTRO ODONTOLÓGICO ESPECIALIZADO S/C LTDA

Nome Fantasia: CENTRO ODONTOLÓGICO ESPECIALIZADO S/C LTDA

CNPJ: 66.990.383/0001-09

Endereço: RUA SINHARINHA FROTA, 1061 – CENTRO

Licença sanitária: Alteração de dados cadastrais – data de vencimento 02/08/2025

Situação: Deferido

Matão, 27 de Março de 2024

Vigilância Sanitária Municipal de Matão

DECRETO Nº 5.603, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Formaliza a adesão do Município de Matão ao projeto “Facilita SP – Municípios” instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, no âmbito do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, e o Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nos 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.530, de 11 de abril de 2022 (Código de Defesa do Empreendedor);

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, que institui os procedimentos de licenciamento simplificado no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, que institui os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividades econômicas, regras para aprovação tácita e procedimento aplicável à constituição de ambiente regulatório experimental no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, que instituiu o Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo – Comitê Facilita SP.

CONSIDERANDO que a Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, instituiu o Projeto "Facilita SP - Municípios" com o objetivo de fornecer apoio à implementação de medidas de incentivo à liberdade econômica e desburocratização em Municípios paulistas, por meio de ações de suporte para adequações normativas, integração tecnológica e melhoria processual;

DECRETA:

Artigo 1º - O Município de Matão adere a Projeto "Facilita SP - Municípios", instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, com vistas ao desenvolvimento de um ambiente de negócios mais competitivo e favorável aos empreendedores e empresários por meio de uma política de desburocratização e cumprimento de diretrizes de liberdade econômica.

Artigo 2º - Para os fins do disposto no Artigo 1º, o Município:

I – adotará:

a) os critérios para classificação nos níveis de riscos da atividade econômica previstos nas Leis estaduais nº 17.530, de 11 de abril de 2022, e nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, regulamentadas na forma do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023;

b) a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP, instituído pelo Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, com o objetivo de propor diretrizes, critérios e procedimentos necessários à simplificação dos processos de registro, licenciamento, regularização e legalização de atividades econômicas e de pessoas jurídicas; e

c) a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da Comissão Nacional de Classificação (Concla).

II – formalizará a sua adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (“REDESIM”), instituída pela Lei federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, celebrando o Termo de Adesão a que se refere o artigo 2º do Decreto estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Artigo 3º - As disposições deste Decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 04 de abril de 2024.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2024.

A Prefeitura Municipal de Matão, nos termos do Concurso Público nº 01/2023, **CONVOCA** por meio deste os candidatos habilitados no certame para os cargos abaixo relacionados, **devendo comparecer, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, localizado à Rua Oreste Bozelli nº 1.165 - Centro, Matão/SP, para manifestar interesse em sua contratação.

I – Em virtude da desclassificação do 02ª classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
04º	MARINA GOMES NICOLETTI	45.060.297-7	ASSISTENTE SOCIAL

II – Em virtude da desclassificação do 02ª classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
06º	MIKAELLY DO NASCIMENTO CARNEIRO SANTOS	2797748	AGENTE DE POLITICAS SOCIAIS - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL

A presente convocação tem por objetivo o suprimento de emprego público efetivo existente no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Matão.

Na impossibilidade de comparecimento do candidato, este poderá fazer-se representar por Procurador devidamente constituído para tal fim.

O não atendimento da presente convocação será considerado desistência, sendo convocado o próximo candidato classificado, visando à continuidade da prestação de serviços à comunidade.

Palácio da Independência, aos 01 de abril de 2024.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2024.

A Prefeitura Municipal de Matão, nos termos do Concurso Público nº 04/2019, **CONVOCA** por meio deste os candidatos habilitados no certame para os cargos abaixo relacionados, **devendo comparecer, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, localizado à Rua Oreste Bozelli nº 1.165 - Centro, Matão/SP, para manifestar interesse em sua contratação.

I – Em virtude da desistência do 26º classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
27ª	SAMUEL CARLOS ALVES DE SOUZA	41.692.369-0	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - AFRODESCENDENTE

II– Em virtude da desistência do 98º classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
103ª	GRACE DANTAS DO NASCIMENTO	43.024.452-6	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

III– Em virtude da desistência do 09º classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
10ª	ISABELLA DUARTE DE SOUZA ZAMBELLI	56.375.028-5	FISIOTERAPEUTA

A presente convocação tem por objetivo o suprimento de emprego público efetivo existente no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Matão.

Na impossibilidade de comparecimento do candidato, este poderá fazer-se representar por Procurador devidamente constituído para tal fim.

O não atendimento da presente convocação será considerado desistência, sendo convocado o próximo candidato classificado, visando à continuidade da prestação de serviços à comunidade.

Palácio da Independência, aos 01 de abril de 2024.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.972, DE 04 DE ABRIL DE 2024.
PROJETO DE LEI Nº 048/2024
AUTORIA: Executivo Municipal
Introduz alterações na Lei nº 5.500, de 17 de novembro de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O § 3º do artigo 2º da Lei nº 5.500, de 17 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - Os participantes do Programa terão contingente de até 63 (sessenta e três) idosos, devendo ser autorizados a integrarem o Programa somente por iniciativa e através de solicitação da Prefeitura a ser encaminhada para a Conveniada/executora do Convênio autorizado nos termos da presente Lei.”

Art. 2º - Para fins de custeio das obrigações ajustadas com a Associação Cultural e Ambiental para a Cidadania - ACAC - ONG OCARA, através do Termo de Convênio de Colaboração, fica o Município de Matão autorizado a alterar a cláusula Segunda, Terceira e Quarta do convênio celebrado nos termos da Lei nº 5.500, de 17 de novembro de 2021.

§ 1º - A complementação do custeio com a ampliação de participantes, estará condicionado a execução do Programa “Boa Praça”, conforme previsto no Plano de Trabalho anexo, que faz parte integrante da presente Lei.

§ 2º - Caberá ao gestor do convênio avaliar o andamento ou concluir que o objeto previsto no parágrafo anterior, foi executado conforme pactuado, com a descrição das atividades realizadas mediante apresentação de relatório técnico.

Art. 3º - O artigo 8º da Lei nº 5.500, de 17 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - Os valores (caput do art. 6º) e quantitativos de idosos (alínea “a” do art. 3º) previstos nesta Lei, só poderão ser alterados com a devida autorização legislativa, através de projeto a ser encaminhado pelo Poder Executivo para a Câmara com este único objetivo.”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 04 de abril de 2024.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.973, DE 04 DE ABRIL DE 2024.
PROJETO DE LEI Nº 049/2024
AUTORIA: Executivo Municipal
**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR PARA FINS QUE ESPECIFICA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir na Unidade Orçamentária do Departamento de Manutenção, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), destinados a cobrir despesas com recapeamento asfáltico de ruas e avenidas, classificado e codificado sob números:

Unidade Orçamentária: Secretaria de Serviços Públicos e Manutenção
Unidade Executora: Departamento de Manutenção
02.28.01 – 15.451.0562.1.205
4.4.90.51.00 – (dotação 573 - vínculo detalhado 02.801.0006 – emenda parlamentar individual 2023.073.52573) Obras e Instalações..... R\$ 1.000.000,00
Total..... R\$ 1.000.000,00

Parágrafo único – O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação referente às transferências de emenda parlamentar individual 2023.073.52573.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 04 de abril de 2024.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.974, DE 04 DE ABRIL DE 2024.
PROJETO DE LEI Nº 050/2024
AUTORIA: Executivo Municipal
**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR PARA FINS QUE ESPECIFICA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir na Unidade Orçamentária do Departamento de Manutenção, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), destinados a cobrir despesas com recapeamento asfáltico de ruas e avenidas, classificado e codificado sob números:

Unidade Orçamentária: Secretaria de Serviços Públicos e Manutenção

Unidade Executora: Departamento de Manutenção

02.28.01 – 15.451.0562.1.205

4.4.90.51.00 – (dotação 573 - vínculo detalhado 02.801.0007 – emenda parlamentar individual 2023.265.52193) Obras e Instalações..... R\$ 500.000,00

Total..... R\$ 500.000,00

Parágrafo único – O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação referente às transferências de emenda parlamentar individual 2023.265.52193.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 04 de abril de 2024.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.975, DE 04 DE ABRIL DE 2024.
PROJETO DE LEI Nº 055/2024
AUTORIA: Executivo Municipal
**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR PARA FINS QUE ESPECIFICA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir na Unidade Orçamentária do Departamento de Manutenção, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), destinados a cobrir despesas com recapeamento asfáltico de ruas e avenidas, classificado e codificado sob números:

Unidade Orçamentária: Secretaria de Serviços Públicos e Manutenção
Unidade Executora: Departamento de Manutenção
02.28.01 – 15.451.0562.1.205
4.4.90.51.00 – (dotação 573 - vínculo detalhado 02.801.0008 – emenda parlamentar individual 2023.060.52541) Obras e Instalações..... **R\$ 250.000,00**
Total..... R\$ 250.000,00

Parágrafo único – O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação referente às transferências de emenda parlamentar individual 2023.060.52541.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 04 de abril de 2024.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.976, DE 04 DE ABRIL DE 2024.
PROJETO DE LEI Nº 056/2024
AUTORIA: Executivo Municipal
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR PARA FINS QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir na Unidade Orçamentária do Departamento de Manutenção, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), destinados a cobrir despesas com recapeamento asfáltico de ruas e avenidas, classificado e codificado sob números:

Unidade Orçamentária: Secretaria de Serviços Públicos e Manutenção	
Unidade Executora: Departamento de Manutenção	
02.28.01 – 15.451.0562.1.205	
4.4.90.51.00 – (dotação 573 - vínculo detalhado 02.100.0148 – termo de convênio 103317/2023) Obras e Instalações.....	<u>R\$ 900.000,00</u>
Total.....	R\$ 900.000,00

Parágrafo único – O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação referente às transferências de termo de convênio 103317/2023.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 04 de abril de 2024.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.977, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PROJETO DE LEI Nº 059/2024

AUTORIA: Executivo Municipal

Dispõe sobre o reajuste da Ajuda de Custo Alimentação aos participantes do Convênio firmado com Cooperativas de Trabalho dos Coletadores de Materiais Recicláveis do Município, através da Lei nº 5.430, de 15 de abril de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar, a partir de 01 de abril de 2024, a Ajuda de Custo Alimentação para R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) aos participantes do Convênio firmado com Cooperativas de Trabalho dos Coletadores de Materiais Recicláveis do Município, em conformidade com a Lei nº 5.430, de 15 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 04 de abril de 2024.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.978, DE 04 DE ABRIL DE 2024.
PROJETO DE LEI Nº 036/2024
AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal
**Altera a redação do §1º e §4º da lei municipal 5.881/2023 e dá
outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Os §§1º e 4º do Art. 1º da Lei Municipal 5.881/2023 passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§1º. *Aos empregados ocupantes do emprego de Procurador Legislativo, que optarem pelo regime da dedicação exclusiva, em razão do impedimento do exercício da Advocacia em caráter privado, será pago mensalmente um acréscimo pecuniário no valor correspondente a 25% de seus vencimentos, constante do Anexo I desta Lei;*

(...)

§4º. *Não se considera impedido o Procurador Legislativo em patrocínio de causa própria ou de parentes até 4º grau, na linha reta, colateral ou por afinidade e as ações distribuídas até a opção.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2024.

Palácio da Independência, aos 04 de abril de 2024.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.677, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia o Sr. **LUIZ ADRIANO RAMOS** no cargo em comissão de Gerente de Manutenção e Zeladoria de Equipamentos Públicos Esportivos e dá outras providências.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Municipal nº 5.577, de 27 de abril de 2022, **R E S O L V E**:

I – Nomear o Sr. **LUIZ ADRIANO RAMOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Manutenção e Zeladoria de Equipamentos Públicos Esportivos, referência DAS2, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, com vencimentos fixados pela Lei Complementar Municipal nº 5.577, de 27 de abril de 2022, **a partir de 03 de abril de 2024.**

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, 01 de abril de 2024.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.678, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia a Sra. **ADRIANA PEDRO ANTONIO** no cargo em comissão de Gerente de Controle, Avaliação e Auditoria de Demandas e dá outras providências.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Municipal nº 5.577, de 27 de abril de 2022, **R E S O L V E**:

I – Nomear a Sra. **ADRIANA PEDRO ANTONIO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Controle, Avaliação e Auditoria de Demandas, referência DAS2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos fixados pela Lei Complementar Municipal nº 5.577, de 27 de abril de 2022, **a partir de 04 de abril de 2024**.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, 01 de abril de 2024.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.679, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Exonera a servidora pública **Sra. CELIA CRISTINA CAMPI** da Função Gratificada de Serviço e dá outras providências.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, pela presente Portaria, **RESOLVE:**

I – Exonera, em 01 de abril de 2024, a servidora pública **Sra. CELIA CRISTINA CAMPI** ocupante do cargo efetivo de Professor I, da Função Gratificada de Serviço, em conformidade com a Lei Complementar nº 01, de 19 de janeiro de 2023.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 01 de abril de 2024.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.680, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Designa a servidora pública **Sra. CLEONICE REGIANE MOREIRA DA SILVA FREITAS** para o exercício de Função Gratificada de Serviço e dá outras providências.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, pela presente Portaria, **RESOLVE:**

I – Designar a servidora pública **Sra. CLEONICE REGIANE MOREIRA DA SILVA FREITAS** ocupante do cargo efetivo de Professor I, para exercer Função Gratificada de Serviço, com gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) do salário-base, em conformidade com o art. 145, § 2º, da Lei Complementar nº 01, de 19 de janeiro de 2023.

II – A presente designação tem por finalidade recompensar os trabalhos executados ou prestados além das atribuições ordinárias do emprego efetivo da servidora acima identificada.

III – A designação ora concedida se inicia em **01 de abril de 2024 e estará vigente até 31 de julho de 2024.**

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 01 de abril de 2024.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.685, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Exonera a Sra. **FABIANA PONZIO SCARDOELLI PETRUCELLI** do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Proteção Social e dá outras providências.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com base na Lei nº 2.625, de 23 de setembro de 1997 e alterações, **R E S O L V E**:

I – Exonerar, em **05 de abril de 2024**, a Sra. **FABIANA PONZIO SCARDOELLI PETRUCELLI** do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Proteção Social, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 03 de abril de 2024.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal